



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: PL. COMPLEMENTAR 001/2024

OBJETIVO: REGULARIZAR DISPOSITIVOS NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

No encaminhamento do Projeto de Lei Complementar nº001/2024, busca-se a regularização dos prolongamentos de ruas já existentes e consolidadas antes mesmo da instituição do Plano Diretor Municipal, mais especificamente no que se refere o inciso VIII do artigo 46 da Seção III deste instrumento, a saber:

“Art. 46 Para fins deste Plano Diretor Municipal, o sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:

I -

.. -

VIII - garantir a continuidade das vias existentes, no momento de implantação de novos loteamentos”

Neste contexto, é importante mencionar que nos primórdios da formação do município, foram executadas ruas de 5, 6 e até 7 metros de largura, metragens que no Plano Diretor não são mencionadas, porém existem, e algumas ruas mantiveram os prolongamentos com essas larguras.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

Com a criação do programa do Governo Estadual “Asfalto Novo Vida Nova”, essas ruas receberão pavimento asfáltico, mas para que seja aprovada a execução do asfalto é necessário que as metragens constem do plano diretor, o que nos faz encaminhar a inserção de 2 (dois) dispositivos (a - b) ao artigo 46, a saber:

“a) Os prolongamentos das vias locais e coletoras em novos loteamentos, manterão as mesmas dimensões das vias já existentes e consolidadas cuja largura mínima é de 5,00 metros.

b) As vias de estruturação, arteriais, e marginais seguirão os padrões do Plano Diretor Municipal.”

Desta forma, reiteramos que esta projeta visa tão somente a regularização das vias de prolongamento já existentes e consolidadas no município.

Respeitosamente,



EMERSON TOLEDO PIRES

Prefeito Municipal